





EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu promotor de justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, Lei nº 7.347/85, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

contra Paulo Cezar Mates, brasileiro, médico, inscrito no CRM/PA n. 10798, RG n. 1062764-2 SSP/AM e CPF n. 345.463.082-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Aeroporto, Jacareacanga/PA, MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA, brasileiro, médico, inscrito no CRM /PA sob o nº 012661 e CPF n. 701.628.022-50, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, n. B3, Bairro Centro, Jacareacanga e no Hospital Municipal de Jacareacanga, ANSELMO HEIDMANN, brasileiro, médico, inscrito no CRM sob nº 011614, RG n. 321.600 SSP/MT e CPF n. 562.921.719-49, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 13, Centro, Jacareacanga e no Hospital Municipal de Jacareacanga, e PAULO MARCOS MATES, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RO sob o n. 003475, RG n. 5.832.422 SSP/SC e CPF n. 707.930.772-49, residente e domiciliado na Rua Aberto Santos Dumont, n. 795, Bairro Jardim Floresta, CEP n. 87.750-000, Planalto/PR, email: paulomarcosmates@yahoo.com.br, RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, RG nº 33.210.06 PC/PA, inscrito no CPF nº 171.621.812-87, Prefeito de Jacareacanga, endereço Profissional - Prefeitura de Jacareacanga e RAULIEN OLIVEIRA QUEIROZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 128.300.112-87, RG 23.741.88 SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, entre o km 3 e o km 5, sentido Jacareacanga/Itaituba, s/nº, em uma chácara, Zona Rural, Jacareacanga/PA, email: raulienoqueiroz@yahoo.com.br, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREACANGA





1 - Dos Fatos

A saúde pública é serviço essencial que deve ser prestado pelo Estado à população. O seu fornecimento é regido pelos princípios da eficiência, máxima efetividade e moralidade, entre outros.

Com o objetivo de prestar serviços médicos aos seus munícipes, nos anos de 2015 até 2018, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga realizou a contratação dos médicos acima requeridos para prestação de serviços médicos.

Nos contratos de assinados pelos requeridos, até junho de 2018, consta que eles deveriam trabalhar **por tempo integral** (Cláusula Primeira – do objeto e parágrafo segundo).

Todavia, o Ministério Público de Jacareacanga recebeu denúncia de que alguns desses profissionais da saúde **não** estariam trabalhando na forma descrita no contrato, ou seja, estavam trabalhando apenas quinze dias no mês, o que configura ato de improbidade administrativa.

Em síntese, cada médico recebia um valor mensal, à título de salário, previsto contratualmente, para trabalhar integralmente no município de Jacareacanga, contudo, não era o que ocorria, senão vejamos:

A) PAULO CEZAR MATES (CRM/PA Nº 10798)

A investigação iniciou-se a partir de uma denúncia feita no GAECO/PR, em que foi relatado que médico Paulo Marcos Mates, irmão do requerido Paulo Cezar Mates, teria contratos simultâneos para trabalhar no município de Honório Serpa/PR e no município de Jacareacanga/PA, no período de 2017, mesmo estando previsto o tempo integral de trabalho no contrato com o município de Jacareacanga.

Segundo o Contrato nº 01/2017 firmado entre o médico e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, fundamentado na inexigibilidade de licitação, o profissional deveria prestar serviços médicos na rede pública de saúde do município, por tempo integral, no ano de 2017, percebendo um valor mensal de R\$58.585,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais), durante 12 meses do ano de 2017, perfazendo um total de R\$703.020,00 (setecentos e três mil e vinte reais).

De acordo com o Contrato n. 103/2018, também fundamentado na inexigibilidade de licitação, o médico deveria prestar seus serviços médicos no município de Jacareacanga, em tempo integral, no ano de 2018, percebendo um valor mensal de R\$66.009,00 (sessenta e seis mil e nove reais), durante os 09 meses do ano de 2018, perfazendo um total de R\$594.081,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais), com vigência de 04/04/2018 a 31/12/2018, perfazendo um total de R\$594.081,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais).







DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREACANGA



Contudo, o referido médico também trabalhou nos meses de janeiro a Março de 2018, conforme as escalas anexas pela Prefeitura, o que podemos concluir que percebeu salário no valor daquele previsto no Contrato n. 104/2018, qual seja, **R\$66.009,00** (sessenta e seis mil e nove reais).

Com relação ao Contrato n. 103/2018 houve uma alteração (1º Termo Aditivo) no que diz respeito à carga horária, deixando de ser em tempo integral mensal e passando a ser de 180 (cento e oitenta) horas de plantão no Hospital Municipal segundo a escala da instituição e mais 180 (cento e oitenta) horas de sobreaviso médico durante 15 (quinze) dias ao mês, todavia, não houve alteração do valor mensal e global do contrato, o que evidencia a intenção de fraudar os cofres públicos, tendo em vista que a referida alteração contratual tentou adequar apenas a carga horária à realidade que vinha ocorrendo, sem contudo adequar o valor do salário mensal percebido pelos médico

Na prática, o referido médico sempre trabalhou apenas 15 (quinze) dias consecutivos no mês, folgando os outros quinze dias, conforme depoimentos e escalas médicas anexas, fornecidas pela própria Prefeitura Municipal, o que lhe permitia possuir outro contrato de trabalho em outro município, conforme se comprovou através de investigação feita pelo GAECO/PR, sempre percebendo como se estivesse trabalhando em tempo integral no município de Jacareacanga, conforme se pode verificar no extrato do imposto de renda do referido médico do ano de 2017, em que declara à Receita Federal que recebeu do município de Jacareacanga o valor de R\$703.020,00 e da Prefeitura de Novo Aripuanã/AM o valor de R\$106.000,00.

Cumpre ressaltar que, conforme declaração de imposto de renda, o referido médico, recebeu da Prefeitura de Jacareacanga no ano de 2015 (Contrato nº 17/2015) e 2016 (Contrato nº 001/2016), o valor de R\$ 792.108,00 (setecentos e noventa e dois mil e cento e oito reais) em cada ano, em virtude de contrato firmado com a referida prefeitura. Também recebeu, da Prefeitura de Nova Aripuanã/AM, no ano de 2015, o valor de R\$ 66.000,00.

B) Paulo Marcos Mate (CRM/PA Nº 10858)

A investigação iniciou-se a partir de uma denúncia feita no GAECO/PR, em que foi relatado que médico Paulo Marcos Mates teria contratos simultâneos para trabalhar no município de Honório Serpa/PR e no município de Jacareacanga/PA, no período de 2017, mesmo estando previsto o tempo integral de trabalho no contrato com o município de Jacareacanga.

Segundo o Contrato nº 011/2017 firmado entre o médico e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, o profissional deveria prestar serviços médicos na rede pública de saúde do município, por tempo integral, no ano de 2017, percebendo um valor mensal de R\$28.956,00 (vinte e oito mil





PROMOTORIA DE JUSTICA DE JACAREACANGA





novecentos e cinquenta e seis reais), durante 12 meses do ano de 2017, perfazendo um total de R\$347.472,00 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Segundo o Relatório do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do Ministério Público do Estado do Pará (anexo), o médico possuía contrato com o município de Jacareacanga para prestar serviços médicos na rede pública de Jacareacanga desde 2015, **sempre em tempo integral**.

Vale ressaltar que teve seu Contrato nº11/2017 rescindido com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga em abril de 2017, contudo foi feito pagamento até o dia 10/05/2017 no valor de R\$23.164,80, conforme informações no Portal da Transparência do Município de Jacareacanga.

Contudo, na prática, o referido médico sempre trabalhou apenas 15 (quinze) dias consecutivos no mês, folgando os outros quinze dias, conforme depoimentos e escalas médicas anexas, fornecidas pela própria Prefeitura Municipal, sempre percebendo como se estivesse trabalhando em tempo integral no município de Jacareacanga, conforme se pode verificar no extrato do imposto de renda do referido médico do ano de 2017, em que declara à Receita Federal que recebeu do município de Jacareacanga o valor de R\$115.824,00 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais), porém segundo o Portal de Transparência do Município de Jacareacanga o médico teria recebido no mesmo ano o montante de R\$110.005,57 (cento e dez mil e cinco reais e cinquenta e sete centavos) até maio de 2017 (Empenho n. 04010026).

Cumpre ressaltar que, conforme declaração de imposto de renda, o referido médico, recebeu da Prefeitura de Jacareacanga no ano de 2015 e 2016 (Contrato n. 016/2015 e Contrato nº 003/2016), o valor de R\$ 418.560,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais) referente a cada ano.

C) MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA (CRM/PA Nº 12661)

Segundo o Contrato nº 12/2017 firmado entre o médico e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, o profissional deveria prestar serviços médicos na rede pública de saúde do município, por tempo integral, no ano de 2017, percebendo um valor mensal de R\$28.956,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais), durante 12 meses do ano de 2017, perfazendo um total de R\$347.472,00 (trezentos e guarenta e sete mil guatrocentos e setenta e dois reais).

De acordo com o Contrato n. 461/2018, o médico deveria prestar seus serviços médicos no município de Jacareacanga, de 180 (cento e oitenta) horas de plantão no Hospital Municipal segundo a escala da instituição e mais 180 (cento e oitenta) horas de sobreaviso médico durante 15 (quinze) dias ao mês, no ano de 2018, percebendo um valor mensal de R\$51.232,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais), no período de 06/08/2018 a 31/12/2018, perfazendo um total de R\$256.160,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).











Salienta-se, ainda, que apesar do Contrato nº 461/2018 prevê, uma carga horária de 15 dias consecutivos de trabalho e 15 de sobreaviso, no período de Agosto a Dezembro de 2018, o referido médico trabalhou e percebeu salário no período de Janeiro a Julho de 2018, como se pode depreender observando na escala dos médicos anexa que o referido médico laborou pelo município, ganhando o mesmo valor de R\$ R\$51.232,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais), inclusive quase duplicando em comparação ao contrato anterior, para trabalhar metade do tempo, , o que evidencia a intenção de fraudar os cofres públicos, tendo em vista que a referida alteração contratual tentou adequar apenas a carga horária à realidade que vinha ocorrendo, sem contudo adequar o valor do salário mensal percebido pelos médico

Chama-se a atenção que é impossível alguém trabalhar 15 seguidos durante 24 horas. Além disso, sobreaviso é fica disponível na cidade e não trabalhar em outros lugares, que estão a mais de 6 (seis) horas desta cidade.

Na prática, o referido médico sempre trabalhou apenas 15 (quinze) dias consecutivos no mês, folgando os outros quinze dias, conforme depoimento da Diretora do Hospital e escalas médicas anexas, fornecidas pela própria Prefeitura Municipal, o que lhe permitia possuir outros contratos de trabalhos em outros municípios, como em Rio Branco do Sul/PR, Apuí/AM e pela empresa Brascuba Médico e Associados Ltda-EPP localizada também no município do Apuí/AM, sempre percebendo como se estivesse trabalhando em tempo integral no município de Jacareacanga, conforme se pode comprovar através do extrato do imposto de renda do referido médico do ano de 2017, em que declara à Receita Federal que recebeu do município de Jacareacanga o valor de R\$376.428,00 (valor a maior que do contrato firmado), do município de Rio Branco do Sul/PR, o valor de R\$3.900,00 e da empresa Brascuba Médicos Associados Ltda-EPP o valor de R\$ 4.666,67.

Cumpre ressaltar que, conforme declaração de imposto de renda, o referido médico, recebeu da Prefeitura de Jacareacanga no **ano de 2015**, o valor de R\$ 368.800,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), e **em 2016** o valor de R\$ 436.560,00, em virtude de contrato firmado com a referida prefeitura. Também recebeu, da Prefeitura de Apuí/AM, no ano de 2015, o valor de R\$ 15.000,00 (Contrato n. 64/2015 anexo) e da empresa Brascuba Médicos Associados Ltda-EPP o valor de R\$28.883,33 e no ano de 2016, recebeu desta última empresa o valor de R\$ 30.883,33

D) ANSELMO HEIDMANN (CRM/PA Nº 11614)

Segundo o Contrato nº 13/2017 firmado entre o médico e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, o profissional deveria prestar serviços médicos na rede pública de saúde do município, por tempo integral, no ano de 2017, percebendo um valor mensal de R\$58.585,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais), durante 12 meses do ano de 2017, perfazendo um total de R\$703.020,00 (setecentos e três mil e vinte reais).











De acordo com o Contrato n. 104/2018, o médico deveria prestar seus serviços médicos no município de Jacareacanga, em tempo integral, no ano de 2018, percebendo um valor mensal de R\$66.009,00 (sessenta e seis mil e nove reais), durante os 09 meses do ano de 2018, com vigência de 04/04/2018 a 31/12/2018, perfazendo um total de R\$594.081,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais).

Contudo, o referido médico também trabalhou nos meses de janeiro a março de 2018, conforme as escalas anexas pela Prefeitura, o que podemos concluir que percebeu salário no valor daquele previsto no Contrato n. 104/2018, qual seja, **R\$66.009,00** (sessenta e seis mil e nove reais).

Com relação ao Contrato n. 104/2018 houve uma alteração no que diz respeito à carga horária, deixando de ser em tempo integral mensal e passando a ser de 180 (cento e oitenta) horas de plantão no Hospital Municipal segundo a escala da instituição e mais 180 (cento e oitenta) horas de sobreaviso médico durante 15 (quinze) dias ao mês, contudo, sem alterar o valor mensal e global do contrato, o que evidencia a intenção de fraudar os cofres públicos, tendo em vista que a referida alteração contratual tentou adequar apenas a carga horária à realidade que vinha ocorrendo, sem contudo adequar o valor do salário mensal percebido pelos médico

Porém, na prática, o referido médico sempre trabalhou apenas 15 (quinze) dias consecutivos no mês, folgando os outros quinze dias, conforme depoimentos e escalas médicas anexas, fornecidas pela própria Prefeitura Municipal, o que lhe permitia possuir outros contratos de trabalhos em outros municípios, como pela Prefeitura de Apuí/AM (Contrato n. 048/2017 com carga horária de 10 dias continuados por mês, com vigência de 03/04/2017 a 31/12/2017; Contrato nº 001/2017, com carga horária de 10 dias continuados por mês, sendo do dia 01 a 10 de cada mês, com vigência de 03/01/2017 a 31/03/2017.

No contrato n. 001/2016, com vigência de 04/01/2016 a 31/12/2016, a carga horária era de 10 dias continuados por mês, sendo do dia 01 a 10 de cada mês, todavia ele sempre percebeu como se estivesse trabalhando em tempo integral no município de Jacareacanga, conforme se pode comprovar através de cópia dos contratos anexos e do extrato do imposto de renda do referido médico do ano de 2017, em que declara à Receita Federal que recebeu do município de Jacareacanga o valor de R\$703.020,00 (setecentos e três mil e vinte reais), da prefeitura municipal do Apuí/AM o valor de R\$ 262.966,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).

Cumpre ressaltar que, conforme declaração de imposto de renda, o referido médico, recebeu da Prefeitura de Jacareacanga no ano **de 2015 e 2016**, o valor de R\$ 792.108,00 (setecentos e noventa e dois mil cento e oito reais), em cada ano, em virtude de contrato firmado com a referida prefeitura. Também recebeu, da Prefeitura de Apuí/AM, no ano de 2015, o valor de R\$ 346.637,14 (trezentos e











quarenta e seis mil seiscentos seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) e no ano de 2016, o valor de R\$286.872,07 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos).

E) VALDIR JOÃO SIMON

Somente a título de conhecimento, com relação ao médico Valdir João Simon, o mesmo firmou um contrato de nº 143/2017 com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga para prestar serviços serviços médicos na rede pública de saúde do município, **por tempo integral**, no ano de 2017, percebendo um valor mensal de **R\$58.585,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **durante 09** meses do ano de 2017, perfazendo um total de **R\$527.265,00** (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais), com vigência de 06/04/2017 a 31/12/2017.

Contudo, não consta o nome do referido médico nas escalas médicas fornecidas pela Prefeitura, além disso, não há nos autos nenhum documento probatório de que o requerido Valdir Simon possuía contratos concomitantes em outros municípios, tendo em vista que o mesmo possuía residência fixa e cumpria integralmente sua carga horária, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cumpre ressaltar que houve a rescisão contratual entre o requerido e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga em 19/10/2017.

Ademais, em sua defesa (cópia anexa), o próprio médico relata que, durante o período que trabalhou para a Prefeitura Municipal os médicos Paulo Marcos Mates, Anselmo Heidmann e Maykel Lazel Rocha prestavam serviços ao município durante 15 dias por mês, em escalas de revezamento, de forma que o único médico que atendia em tempo integral, durante o mês inteiro era o requerido.

Portanto o mesmo foi apenas mencionado, não devendo constar no polo passivo da presente ação.

F) RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO E RAULIEN DE OLIVEIRA QUEIROZ

Raimundo Batista Santiago é o atual prefeito do município de Jacareacanga, cuja gestão compreende o período de 2017 a 2020 e Raulien de Oliveira Queiroz é o ex prefeito do município de Jacareacanga, cuja gestão abrangeu o período de 2013 a 2016.

Todos os médicos, ora acima requeridos e qualificados, firmaram contratos na gestão municipal do requerido Raulien ou na gestão do atual prefeito Raimundo Batista, com fundamento na inexigibilidade de licitação.



